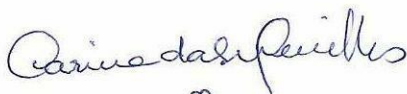


Ata Extraordinária nº 17/2024. Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2024, às 10 horas, foi realizada reunião no Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra – SJPREV, com a participação dos membros do Conselho Administrativo, sendo eles: Ivanete Paes Azevedo, Geraldo Mosso Beyruth, Carina da Silva Meirelles, João Batista Luiz de Azevedo e José Renato Ferreira Manhães, que participou remotamente, por motivos de saúde. Participou também da reunião, a Diretora Jurídica do SJPREV, Sr^a Aline Tavares Maciel. A Presidente do Conselho iniciou a reunião dando boas-vindas a todos e passou a palavra à diretora Jurídica do SJPREV, que apresentou o ofício nº 71/2024, enviado à Secretaria de Administração do Município de São João da Barra, onde o Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra – SJPREV solicitou informações sobre a situação funcional atual do servidor membro titular do Conselho Fiscal, indicado através do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra – SJPREV, Sr. José Bittencourt Maia Júnior. Em resposta ao ofício citado acima, a Secretaria de Administração do Município de São João da Barra, informou que “o servidor José Bittencourt Maia Júnior se encontra cedido ao Ministério Público do estado do Rio de Janeiro, a partir do dia 15 de agosto de 2024”. Mediante as informações contidas nos ofícios, a Diretora Jurídica do SJPREV pondera sobre o que dispõe o artigo 22, inciso XIII, da Lei nº 388/2015, “comunicar ao Ministério Público, por prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o atraso no repasse dos valores devidos ao do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra – SJPREV, sob pena de responsabilidade pessoal, nos termos do art. 8º da Lei nº 9.771, de 27 de novembro de 1998.” Em detrimento, do exposto acima, e o servidor em questão, ter sido cedido ao órgão fiscalizador do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra – SJPREV, em casos previstos no artigo 22, da referida Lei, como citamos acima, verificou-se a necessidade de substituição do membro titular do Conselho Fiscal, indicado através deste Conselho Administrativo. Sendo assim, por maioria, o Conselho Administrativo decidiu que seja feita a devida substituição, de acordo com o artigo 15, da lei Municipal nº 388/2015. Apenas o Conselheiro José Renato Ferreira Manhães, entendeu que não há impedimento para a permanência do referido membro do Conselho Fiscal. O Conselho Administrativo, encaminhará ofício ao Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra – SJPREV, para ciência e tomada de devidas providências. No momento seguinte, participou da reunião a Diretora Financeira, Sra. Jacilene da Silva Azevedo, que apresentou o balancete financeiro referente aos meses de abril, maio e junho de 2024. O patrimônio líquido em 30 de junho de 2024 foi de R\$ 356.242.739,66 (trezentos e cinquenta e seis milhões, duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos). Para finalizar, foi apresentada pela CI. Nº 78/2024, o quantitativo de benefícios concedidos até a data de 26 de setembro de 2024, sendo 94 aposentadorias (concedido), 14 aposentadorias legado, 50 pensões e 11 pensões legado. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e assinada por mim, Carina da Silva Meirelles e pelos demais presentes.



Carina da Silva Meirelles



Ivanete Paes Azevedo



João Batista Luiz de Azevedo

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE RENATO FERREIRA MANHAES

Data: 26/09/2024 13:36:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

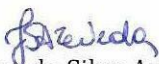
José Renato Ferreira Manhães



Geraldo Mosso Beyruth



Aline Tavares Maciel



Jacilene da Silva Azevedo